DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto nº 5.031, de 04 de Setembro de 2.020.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamento que especifica e dá providências correlatas."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- Considerando que houve a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo do Ministério da Cidadania, oriundo de Emenda Parlamentar para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social (SUAS) – Equipamentos, especificamente para aquisição de um veículo cuja beneficiária é a entidade Associação Assistencial Meimei – GAM;
- Considerando que o veículo foi adquirido pelo Município conforme especificações do Ministério, registrado no patrimônio público municipal sob n.º 8785, sendo responsabilidade do gestor assegurar a vinculação do bem à finalidade inicialmente proposta, providenciando a formalização da cessão de uso do veículo nos casos em que o parlamentar indicar entidade de assistência social como beneficiária, devendo-se observar a vinculação do veículo às ofertas socioassistenciais, conforme prevê nas Portarias MDS n.º 2.600/2018 e 2.601/2018;
- Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a cessão de uso do veículo à entidade beneficiária prevista na emenda parlamentar que destinou o recurso ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujos documentos encontram-se acostados aos autos do Memorando n.º 2.300/2020;
- Considerando o disposto no parágrafo 3º, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem público municipal abaixo descrito pela ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.078.484/0001-78, localizada na Rua Taquarituba, n.º 289, Jardim São Pedro, Itaberá/SP:

Patrimônio n.º 8785, Chapa 010699: 01 (um) veículo espécie/tipo Esp/Caminhonete, marca Fiat/Strada Adventure, ano e modelo 2020, cor branca com padronização visual do MDS. Chassi: 9BD57837DLY410728 e Placas: FVP9E21.

Art. 2º - A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I - o permissionário deverá destinar o bem recebido exclusivamente para execução de ações vinculadas ao Serviço Proteção Social Básica: SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes;

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 301A-0BC7-B85F-A861

II - o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, após o prazo da permissão prevista no inciso V deste artigo, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III - o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o veículo recebido;

IV - As despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, e abastecimentos de combustíveis, serão de responsabilidade do Permissionário;

V - o período de permissão de uso do bem será até 03 de setembro de 2025.

Art. 3º - A entrega de bem em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o respectivo Conselho Municipal de Assistência Social ficam encarregados de fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 04 de Setembro de 2020.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 301A-0BC7-B85F-A861

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
Decreto n.º 5.031/2020

Permitente: O Município de Itaberá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA, portador do RG. 2.750.126-3/SSP-SP e do CPF n° 151.391.538-07;

Permissionário: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.078.484/0001-78, localizada na Rua Taquarituba, n.º 289, Jardim São Pedro, neste Município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. BRUNO KLAUS DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº 363.112.478-36 e RG: 41.690.905-x SSP/SP.

Bem público municipal objeto da presente permissão:-
Patrimônio n.º 8785, Chapa nº 010699: 01 (um) veículo espécie/tipo Esp/Caminhonete, marca Fiat/Strada Adventure, ano e modelo 2020, cor branca com padronização visual do MDS. Chassi: 9BD57837DLY410728. Placas FVP9E21.

Data de Entrega: 04/09/2020

Período de Vigência: 04/09/2020 A 03/09/2025.

Finalidade de Uso: Execução de atividades vinculadas ao Serviço Proteção Social Básica: SCFV - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Declarações:

- O **Permissionário**, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.031, de 04 de Setembro de 2.020, do qual recebe cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da entidade que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar o bem recebido para as finalidades previstas.

- Ficarão sob a responsabilidade do **Permissionário** enquanto durar a permissão de uso, as despesas decorrentes de manutenção e reposição de peças, abastecimento de combustíveis bem como as revisões do veículo, conforme manual de instrução que o acompanha, evitando que se percam as garantias do mesmo.

- Também é de responsabilidade do **Permissionário** a condução do veículo por pessoa devidamente habilitada na categoria exigida pelas normas de trânsito brasileiras, bem como eventuais multas e danos ao bem ou a terceiros que possam incorrer da sua utilização.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 301A-0BC7-B85F-A861

- O **Permissionário** recebe nesta oportunidade o bem relacionado neste Termo, declarando que vistoriou e receberá o bem permitido e dele assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão restituí-lo ao **Permitente** no estado em que o recebeu.

- As **partes** declaram ter ciência das vedações impostas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, especificamente do §10 com o inciso IV ambos do artigo 73, o qual veda o uso promocional (eleitoral) em favor de candidato, partido político ou coligação de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.

Itaberá, 04 de Setembro de 2.020.

MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Alex Rogério Camargo de Lacerda
Permitente

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI
Bruno Klaus de Moraes
Permissionário

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 301A-0BC7-B85F-A861

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Editais

Edital de Convocação para Audiência Pública da Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaberá, Estado de São Paulo, convoca os agentes políticos municipais e convida os cidadãos itaberaenses para participarem da Audiência Pública a se realizar no edifício sede do Poder Legislativo, na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, a partir das 15:00 horas do dia 25 de setembro do ano de 2.020, para apresentação ampla da 2ª Audiência Publica da Saúde, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2.020, no qual serão discutidos, avaliados e estabelecidos encaminhamentos para a política Municipal de saúde

A Audiência Pública, em razão das restrições de aglomeração de pessoas impostas pela quarentena para combate ao COVID-19 será efetivada sem a presença de pessoas em Plenário, adotado o formato virtual, devendo ser transmitida em tempo real pelo Facebook e adotados sistemas que possibilitem a manifestação popular por meio do mecanismo de comentários da rede social que deverá ser monitorado para respostas aos questionamentos, e também por atendimento telefônico pelo número (15)3562-9320.

Publique-se. Divulgue-se amplamente.

Itaberá/SP, 04 de setembro de 2020.

Marina Gomes Moreira Freitas

Secretária Municipal de Saúde